

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2020.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2020, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS.

Processo Administrativo N.º 01.01.030101.002032/2021-68

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (03/11/2021), nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mário Ypiranga n.º 3.280 – Parque Dez de Novembro, presentes o Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, órgão da administração direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, com Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 05.562.326/001-26 com sede situada na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3280, Parque Dez de Novembro, doravante denominado de **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado em exercício e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 34.349, página 01, brasileira, [REDACTED], administradora, portadora da cédula de identidade [REDACTED], residente e domiciliada [REDACTED]

[REDACTED] Manaus-AM, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2020 tem por objeto prorrogar, por mais 04 (quatro) meses, a contar do termo final do prazo de vigência, a cooperação institucional mútua, entre a Fundação Amazônia Sustentável – FAS e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, para apoio à formulação, implementação e execução da Política Estadual do Bem-Estar e da Fauna Doméstica, por meio da contratação de serviços e aquisição de materiais de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Acordo de Fomento primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Acordo de Fomento estão previstas no Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 03/11/2021, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **SEMA** obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA ALTERAÇÃO

O presente TERMO poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 03 de novembro de 2021.



LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em exercício
e Ordenadora de Despesas

